

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO - CCEP Nº 336

Dispõe sobre a criação do Fórum de
Licenciatura em UFG.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 25 de março de 1992, considerando o processo nº 23070.009807/91-72, contendo o relatório do Grupo de Trabalho de Reformulação da Licenciatura e a necessidade de implantar uma política de licenciatura na UFG que tenha por base a formação de técnica e política do profissional da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum de Licenciatura com o objetivo de implantar nova política de licenciatura na UFG.

§ 1º - São princípios desta nova política:

- a) completo domínio das estruturas básicas do conteúdo, do instrumental teórico-metodológico para a produção e aquisição do saber específico de cada área e visão globalizada da ação do educador.
- b) conhecimento das estruturas cognitivas e psicológicas para a efetivação da aprendizagem;
- c) capacidade de análise das funções políticas-econômico-social que a educação e a escola podem desempenhar na sociedade em que se inserem;
- d) compromisso com a consolidação da escola pública, em todos os níveis, para que ela possa ser um instrumento fundamental na formação da cidadania, a serviço da educação da maioria da população, contribuindo, assim para o avanço da construção de uma sociedade mais justa e mais democrática;
- e) consistência teórico-empírica que possibilite ao licenciando lidar, competentemente, com os múltiplos fatores econômicos, políticos, sociais e culturais-estruturais e/ou conjunturais que permeiam a ação cotidiana do educador.

§ 2º - O Fórum de Licenciatura terá seu desempenho avaliado pelo CCEP após cinco (5) anos de sua implantação e será extinto- e suas atribuições absorvidas pela Câmara de Graduação - após ter atingido o objetivo constante do *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Fórum de Licenciatura será presidido pelo Pró-Reitor de Graduação e constituído de coordenadores dos cursos de licenciatura. Diretor do Colégio de Aplicação e do Chefe do Departamento de Fundamentos e Práticas de Ensino.

Art. 3º - O Fórum de Licenciatura terá as seguintes atribuições e competências:

- a)** propor políticas de formação de professores;
- b)** propor medidas regimentais que assegurem o pleno desenvolvimento dos cursos de licenciatura;
- c)** ser instância, anterior ao CCEP, de decisão sobre alterações curriculares propostas pelas coordenações das licenciaturas, bem como, sobre projetos emergências e/ou especiais para a formação de professores;
- d)** acompanhar a implantação das reformulações curriculares dos cursos de licenciatura e avaliar seu desenvolvimento;
- e)** propor convênios com entidades públicas ou privadas que sirvam de campos de estágios para os licenciados;
- f)** promover ações que propiciem uma efetiva integração entre os vários setores da UFG, responsáveis pela licenciatura;
- g)** promover encontros, debates, conferências, seminários, etc..., para discutir, difundir ou propor questões ligadas à formação do professor e aos aspectos gerais da Educação;
- h)** desenvolver ações, campanhas ou estudos em defesa da escola pública e do exercício do magistério;
- i)** instituir programas que visem a ampliação do intercâmbio entre a Universidade (agente formador) e os sistemas educacionais (espaço do exercício profissional);
- j)** incentivar programas de editoração de livros, textos e produção de materiais institucionais para o ensino;
- k)** propiciar o retorno do professor formado e em exercício para a Universidade através de programas de especialização, aperfeiçoamento, reciclagem e atualização;
- l)** propor formas de avaliação da atuação profissional dos professores formados pela instituição e em exercício;
- m)** redefinir o papel do Colégio de Aplicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Goiânia, 25 de março de 1992

Prof. Ricardo Freua Bufáçal
- Presidente -